



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



PARECER Nº 001/2024

Comissão de Constituição Justiça e Redação

Matéria: PLE Nº 001/2024

Protocolo: 15/01/2024

Parecer: Favorável

Presentes: Vers.: Jandir Zuravski, Luiz Inácio Gaboardi e Rodrigo Oliboni.

Autor: Poder Executivo

Relator: Ver. Luiz Inácio Gaboardi

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RELATÓRIO:

Apresenta o Poder Executivo Municipal ao Legislativo o Projeto de Lei que autoriza o poder executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Presentemente o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento as normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta relatoria, para que seja exarado parecer sobre sua legalidade e necessidade.

PARECER:

Acaso superada essa questão, a matéria proposta trata-se de lei ordinária pretendendo a obtenção de empréstimo e tal se disciplina pelos artigos 54, inc. XXV, 30, inc. III e 31, inc. IX, todos da Lei Orgânica Municipal, como visto:

Art. 54. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

...

XXV - contrair empréstimo e realizar operações de créditos, mediante prévia autorização da Câmara.

...

Art. 30. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município especialmente sobre:

...



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES ENTRE RIOS DO SUL/RS



III - deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;

...

Art. 31. Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

...

IX - autorizar a realização de empréstimo, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município;

Relator: Ver. Luiz Inácio Gaboardi

Revisor e o Presidente:

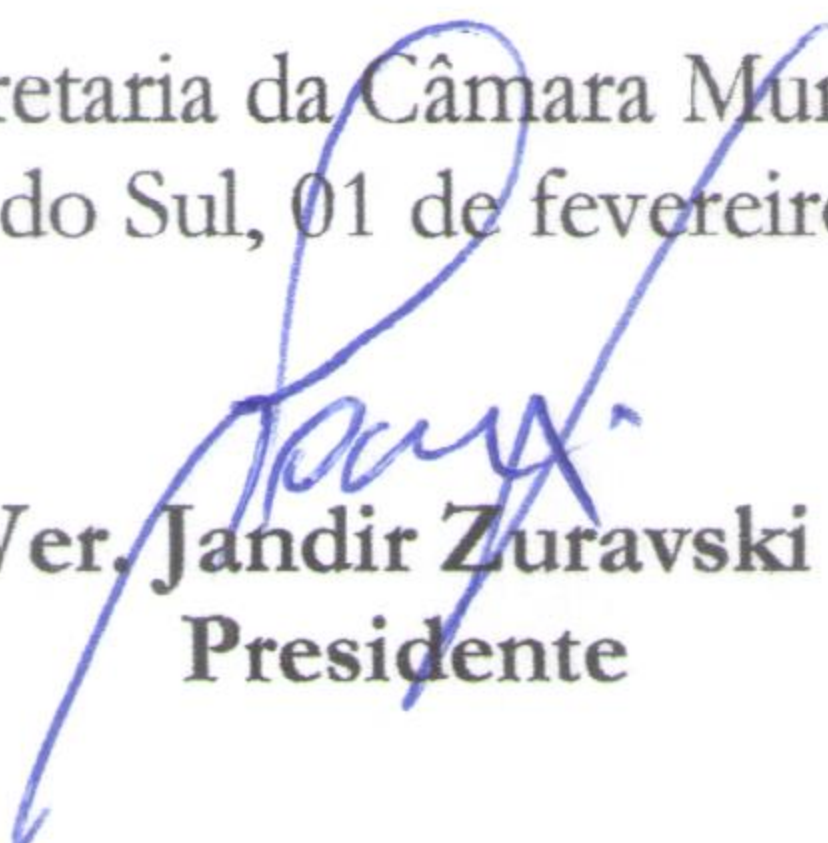
Acompanham o voto do Ver. Relator.


CONCLUSÃO:

Considerando os fundamentos legais e a necessidade, é que esta Comissão resolve exarar este parecer, por unanimidade, ao Projeto de Lei Executivo N° 001/2024.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores,
Entre Rios do Sul, 01 de fevereiro de 2024.


Ver. Luiz Inácio Gaboardi
Relator


Ver. Jandir Zuravski
Presidente


Ver. Rodrigo Oliboni
Revisor